

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA LIMITE SEM DISPUTA Nº 47/2026
PROCESSO Nº 207/2026**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de link temporário com plano de acesso dedicado, nos termos da tabela abaixo, constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, II da Lei 14.133/2021, considerando a regulamentação através do Decreto Municipal nº 124/2023, Art. 35, e Decreto Municipal nº 26/2025, que inseriu o § único, para a efetivação da Dispensa sem disputa eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a disponibilização de acesso à internet é essencial para viabilizar o funcionamento de sistemas institucionais utilizados pelas Secretarias Municipais, tais como cadastros, protocolos, consultas e demais serviços digitais prestados à população;

Considerando que diversos atendimentos realizados durante os eventos dependem de acesso em tempo real a bases de dados e sistemas informatizados, sendo inviável sua execução de forma offline;

Considerando a necessidade de garantir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento ao cidadão durante os eventos públicos promovidos pelo Município;

Considerando que a ausência de conexão adequada pode ocasionar interrupções nos serviços, retrabalho, filas e prejuízo à experiência do usuário;

Considerando que a contratação de serviço de internet temporária possibilita flexibilidade e adequação às demandas específicas de cada evento, evitando custos permanentes desnecessários à Administração;

Considerando que a solução contratada deve assegurar níveis mínimos de qualidade, estabilidade e suporte técnico, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante todo o período do evento;

Considerando que os eventos municipais possuem caráter público e institucional, demandando infraestrutura tecnológica compatível com o porte e a relevância das atividades desenvolvidas;

Considerando, ainda, que a conectividade adequada contribui para ações de transparência, comunicação institucional e eventual cobertura em tempo real das atividades realizadas;

Desta forma, a Superintendência de Tecnologia da Informação já realizou tentativas de contratação anteriores, primeiramente de forma separada ao fornecedor do link principal de internet, no PE 48/2024, tendo este fracassado pela não entrega dos serviços e a falta de fornecedores no pregão, pois o entendimento dos fornecedores seria que uma empresa vir ao Município para prestar somente um dia de serviço que incluiria instalação de fibra óptica e instalação de equipamentos torna o processo pouco atraente financeiramente.

Então optou-se por contratar de forma global junto aos serviços de rede MPLS no pregão 55/2025, porém o item 9 deste pregão precisou ser cancelado por inconsistências dos quantitativos cadastrados no sistema comprasgov.

Portanto, prossegue-se neste momento com a contratação do fornecedor BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., conforme previsto no art. 74 da Lei

Dispensa Limite nº 47/2026 - Ticket nº 416633

14.133, para prestação de serviço de link temporário para eventos, conforme as justificativas a seguir.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

Considerando que **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** é fornecedora de internet e rede MPLS para o Município de Santa Maria desde 2014 tendo sido contratada por meio dos pregões nº 100/2024, 142/2021 e 55/2025.

Considerando que durante toda a prestação dos serviços não houveram problemas que desabonassem o fornecedor.

Considerando que a utilização do mesmo fornecedor da rede MPLS permitirá o compartilhamento da infraestrutura física, lógica e de monitoramento e a fragmentação destes serviços entre diferentes fornecedores comprometeria a interoperabilidade entre os elementos da rede.

Considerando que conforme já destacado na justificativa da contratação global do PE 55/2025 a contratação unificada favorece a padronização dos equipamentos, softwares de monitoramento e metodologia de suporte técnico, reduzindo a complexidade da implantação e simplificando os ajustes técnicos por parte do Município. Permitindo melhores condições comerciais e contratuais, por meio de ganho de escala, evita custos adicionais com integração entre sistemas e reduz custos de contratação, conforme ocorrido no PE 48/2024 que tornou-se fracassado.

Desta forma, o fornecedor atende aos requisitos para disponibilização deste serviço para o Município de Santa Maria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO

A pesquisa de preços realizada demonstrou que o orçamento do atual fornecedor (R\$ 750,00) ficou abaixo do valor de referência (R\$ 879,89) após pesquisas em outros órgãos públicos conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada em consulta as ATAS dos PE nº 132/2025 do Município de Arabuta, da dispensa nº 154/2025 do Município de Jardinópolis e do PE nº 82/2025 do Município de Campo Bom.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Governança

Solicitação nº. 358/2026

Projeto Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 33.90.40.13

Recurso: 1500

Secretaria de Município de Comunicação

Solicitações nº. 377 e 378/2026

Projeto Atividade: 2011

Elemento de Despesa: 33.90.40.13

Recurso: 1500

ANEXOS AO PROCESSO:

Dispensa Limite nº 47/2026 - Ticket nº 416633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações



Solicitações nº 358, 377 e 378/2026; ETP 50/2026; Termo de Referência 24/2026; Orçamento e documentos do fornecedor;

Santa Maria, 11 de maio de 2026.

Dispensa Limite nº 47/2026 - Ticket nº 416633

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br